



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de Saúde e Saneamento, **JANE MAIRA JORIS**, visando o Credenciamento da empresa **RAIMED CLINCA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** para prestação de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Empresa devidamente credenciada no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, IV**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra.

O objeto do credenciamento contempla a prestação de exames diagnósticos por imagem, compreendendo ressonância magnética, fornecimento de contraste para ressonância magnética, ultrassonografia com Doppler e Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilaterais (carótidas e vertebrais), procedimentos essenciais ao adequado diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A ressonância magnética constitui método diagnóstico de alta complexidade e elevado valor clínico, permitindo a avaliação detalhada de tecidos moles, estruturas neurológicas, musculoesqueléticas, articulares e órgãos internos, sendo fundamental para a identificação precoce de patologias, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento evolutivo de diversas doenças. O uso



de contraste associado ao exame amplia a acurácia diagnóstica, possibilitando melhor visualização de lesões, inflamações, tumores, alterações vasculares e outras condições que exigem diagnóstico preciso.

Os exames de ultrassonografia com Doppler e Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilaterais (carótidas e vertebrais) são instrumentos indispensáveis para a avaliação do fluxo sanguíneo e da integridade vascular, permitindo a detecção de estenoses, obstruções, alterações hemodinâmicas e outras patologias associadas a doenças cerebrovasculares, contribuindo de forma significativa para a prevenção de acidentes vasculares cerebrais (AVC) e outras complicações graves.

A disponibilização desses exames por meio de credenciamento atende à demanda contínua e especializada da população, assegurando maior acesso aos serviços de diagnóstico, redução do tempo de espera, maior resolutividade da atenção à saúde e fortalecimento da rede assistencial do Município de Maravilha/SC, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: Credenciamento da empresa RAIMED CLINCA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA para prestação de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

Item Credenciamento	Item	Descrição	Quantidade	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$
26	01	Ressonância Magnética	1.000	300,00	300.000,00
59	02	Contraste para Ressonância	400	150,00	60.000,00
22	03	Ultrassonografia com doppler	150	180,00	27.000,00
25	04	Doppler Colorido De Vasos Cervicais Arteriais Bilateral-	150	180,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

		Carotidas Vertebral			
					Valor Total R\$ 414.000,00

Parágrafo segundo. Fornecedor

O fornecedor contratado é a empresa **RAIMED CLINCA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.830.055/0001-82**, com sede na Rua Tenente Portela, nº 435, Centeo, Município de Frederico Westphalen-RS, devidamente credenciada e habilitada no processo de credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços em saúde.

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha – SC, pagará ao contratado o valor estimado de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)** para o exercício de 2026.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a ampliação da prestação de serviços de saúde à população do Município de Maravilha/SC, considerando a demanda permanente e variável por atendimentos na área da saúde. A capacidade operacional da rede pública municipal, isoladamente, não é suficiente para atender integralmente às necessidades da população, sendo imprescindível a complementação por meio da contratação de prestadores privados, de modo a assegurar a efetividade do serviço público, a redução de filas e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade e do interesse público.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

O objeto consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde revela-se adequado e compatível com a natureza da demanda, uma vez que se trata de serviços de caráter contínuo, com necessidade de atendimento descentralizado e possibilidade de múltiplos prestadores. O procedimento de credenciamento permite a contratação simultânea de todos os



interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, assegurando isonomia, ampla participação e maior capacidade de atendimento à população, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A escolha da empresa **RAIMED CLINCA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** decorre do fato de a mesma ter sido devidamente credenciada no Processo de Credenciamento nº 001/2026, após comprovar o atendimento integral de todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e operacionais previstas no edital. Ressalta-se que, no procedimento de credenciamento, não há caráter competitivo ou seleção subjetiva, sendo contratados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração. Assim, a contratação da referida empresa fundamenta-se no cumprimento objetivo das condições editalícias e na necessidade de ampliar a oferta de serviços de saúde no Município de Maravilha/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por dispensa, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 03 de fevereiro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento